



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm.: Renovação

PROJETO LEI Nº 1.085 DE 18 DE AGOSTO DE 1.993.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a assinar Convênios em geral com a Secretaria de Estado da Educação.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

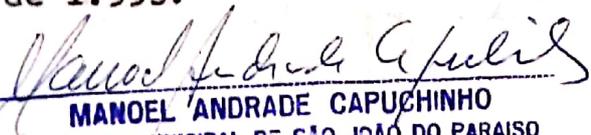
Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar até 31.01.94, Convênios em geral com a Secretaria de Estado da Educação," cuja finalidade será a mútua cooperação e o repasse de recursos do Estado destinados a melhoria e aperfeiçoamento dos sistemas de Ensino" e dos serviços de Educação do Município.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas Orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias a execução dos referidos convênios.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir" tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 18 de Agosto de 1.993.

  
MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

  
MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO  
CHEFE GABINETE